

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

Termo Aditivo



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº., Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 145/2024

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 087/2023.

Segundo Termo Aditivo ao contrato nº 087/2023, para aumento de quantitativo que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim e a empresa **GEANDERSON SILVA LIMA - 00659305500**, conforme segue:

O Município de Boa Vista do Tupim, através da **Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim**, inscrito no CNPJ sob nº 13.718.176/0001-25, localizado na Travessa Prof. Nilda de Castro, s/nº, Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia, CEP 46.850-000, legalmente representado neste ato por seu prefeito, o Sr. **Helder Lopes Campos**, brasileiro, casado, portador do RG. nº 75076829 e CPF nº 122.710.395-68, residente e domiciliado à Avenida 18 de fevereiro s/nº, Centro, no município de Boa Vista do Tupim, Bahia, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro a empresa **GEANDERSON SILVA LIMA - 00659305500, CNPJ nº 29.306.094/0001-03**, sediada no Largo San Juan nº 30, Casa, Centro, Boa Vista do Tupim – Bahia CEP 46.850-000, neste ato representado pelo Sr. **Geanderson Silva Lima**, inscrito no CPF sob o nº 006.593.055-00 e portador do RG. nº 1008229245, doravante designada **CONTRATADA**, acordam e ajustam o presente **SEGUNDO TERMO ADITIVO** ao contrato acima mencionado, mediante as cláusulas e condições que segue.

CLAUSULA PRIMEIRA - OBJETO:

O Presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo da ordem de mais **16,68 % (dezesseis vírgula sessenta e oito pontos percentuais)** do valor total inicial contratado de R\$ 71.840,00 (Setenta e um mil, oitocentos e quarenta reais) referente aos itens a serem aditivados, correspondendo a R\$ 11.982,00 (onze mil, novecentos e oitenta e dois reais), conforme segue:

ITEM	DESCRÍÇÃO	UND	QUANT. CONT.	QUANT. ADITIVO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL A ADITIVAR
1	Recarga de toner HP 35 A	Und	280	48	42,00	2.016,00
2	Recarga de toner HP 85 A	Und	320	55	42,00	2.310,00
3	Recarga de toner Brother 7065	Und	380	60	66,00	3.960,00
4	Recarga de toner Brother 8152	Und	280	48	77,00	3.696,00
						Total 11.982,00

CLAUSULA SEGUNDA – VALOR TOTAL:

Fica acrescido ao valor total contratado a importância de **R\$ 11.982,00 (onze mil, novecentos e oitenta e dois reais)**, correspondente ao acréscimo de mais **16,68 % (dezesseis vírgula sessenta e oito pontos percentuais)** do valor total inicial contratado

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº., Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



de R\$ 71.840,00 (Setenta e um mil, oitocentos e quarenta reais), consolidando o valor total contratado em **R\$ 83.822,00 (oitenta e três mil, oitocentos e vinte e dois reais)**.

CLAUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

De acordo com as justificativas contidas no Processo Administrativo nº 145/2024, o aditamento em questão encontra amparo no § 1º e letra "b" do Artigo 65, da Lei 8.666/93.

A alteração contratual promovida por este Termo Aditivo é de interesse da Administração em comum acordo entre as partes, sendo comprovado que esta mantém as condições iniciais de habilitação e proposta, além da confirmação de tais valores permanecem vantajosos para ambas às partes.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão por conta da Dotação Orçamentária a seguir já referendada no contrato inicial:

02.04.01 2007 33903900 1-500-0000	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DESENVOLV. E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SEC. DE ADM GERAL E FINANÇAS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA REC. NÃO VINCULADOS
02.10.02 2032 33903900 1-500-1002	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA REC. NÃO VINCULADO DE IMPOSTOS ASPS
02.10.02 2029 339039.00 1-600-0000	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DA ATENÇÃO BÁSICA OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOAS- JURÍDICA TRANSFERENCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL-BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
02.11.02 2044 33903900 1-660-0000 1-500-0000 1-661-0000	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E PROM DO TRABALHO E CIDADANIA DESVOLVIMENTO E MAUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA TRANSF. DE REC. DO FUNDO NACIONAL FNAS REC. NÃO VINCULADO DE IMPOSTOS TRANSF. DE REC. DO FUNDO ESTADUAIS DE ASSIT. SOCIAL
02.11.02 2049 33903900 1-660-0000 1-500-0000	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E PROM DO TRABALHO E CIDADANIA GESTÃO DAS AÇÕES DO ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA IGD BF E IGD SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA TRANSF. DE REC. DO FUNDO NACIONAL FNAS REC. NÃO VINCULADO DE IMPOSTOS
02.12.02 2054 339039 1-500-1001	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DESENV. E MAUNT.DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOAS- JURÍDICA REC. NÃO VINCULADO DE IMPOSTOSA DESPESA MDE
02.12.02 2057 339039.00 1-500-1001 1-542-0000 1-569-0000	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO GESTÃO DO ENSINO INFANTIL OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOAS- JURÍDICA REC. NÃO VINCULADO DE IMPOSTOS A DESESPA MDE TRANSF. FUNDEB-COMPLEMENTO DA UNIÃO -VAAT OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE
02.12.02	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº., Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



2064	GESTÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
339039.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOAS- JURÍDICA
1-500-1001	REC. NÃO VINCULADO DE IMPOSTOS A DESESPA MDE
1-540-0000	TRANSF. FUNDEB IMPOSTO E TRANSF. DE IMPOSTO
1-569-0000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE
02.13.01	SEC. MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E DESENV. ECONOMICO
2075	DESENV. E MANUT. DAS AÇÕES E SERV. DA SEC. DE TURISMO,
339039.00	CULTURA E DESENV.ECONOMICO
1-500-0000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOAS- JURÍDICA
	REC. NÃO VINCULADOS

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições do contrato inicial, na forma como suas obrigações foram pactuadas e na forma como foram concebidos os demais termos do instrumento original.

E, por assim se encontrarem justos e contratados, celebram o presente SEGUNDO TERMO Aditivo ao Contrato 087/2023, em 02 (duas) vias, de igual conteúdo e forma, na presença de duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais.

Boa Vista do Tupim, 05 de novembro de 2024.

Helder Lopes Campos
Prefeito Municipal

GEANDERSON SILVA LIMA 00659305500
CNPJ nº 29.306.094/0001-03
Geanderson Silva Lima
CPF nº. 006.593.055-00

Testemunhas:

Ass: Thiago R. Gonçalves Ass: Roxangela A. da Mota
CPF nº 058.960.175-02 CPF nº 074.131.385-63

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

Contrato



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº, Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



Processo Administrativo nº 169/2024

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL ANTECIPADO CONTRATO Nº 011/2023

Termo de Rescisão Unilateral Antecipada de Contrato por Tempo Determinado de locação de imóvel, celebrado entre o **Município de Boa Vista do Tupim/Ba**, através da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim, e o Sr. **José Raimundo da Silva Oliveira** conforme segue:

O Município de Boa Vista do Tupim, através da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim, inscrita no CNPJ sob nº 13.718.176/0001-25, localizado na Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº, Centro, Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP 46.850-000, legalmente representado neste ato por seu Prefeito Municipal, Sr. **Helder Lopes Campos**, brasileiro, casado, portador do RG. nº 75076829 e CPF nº 122.710.395-68, residente e domiciliado na cidade de Boa Vista do Tupim, neste Estado, doravante denominado **LOCATÁRIO**, **resolve rescindir unilateralmente** o contrato de locação de imóvel nº 011/2023 de locação do imóvel destinado a manutenção de antenas de transmissão de sinal de televisão para ao município de Boa Vista do Tupim, firmado com o Sr. **José Raimundo da Silva Oliveira**, inscrito no CPF nº **112.015.175-91**, considerando o disposto na Lei Federal nº 8.666/93, e demais normas pertinentes, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente termo, a rescisão unilateral do Contrato nº 011/2023, celebrado em 04 de janeiro de 2023, já prorrogado até 31 de dezembro de 2024 através do 1º Termo Aditivo, referente a locação do imóvel destinado a manutenção de antenas de transmissão de sinal de televisão para ao município de Boa Vista do Tupim.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA JUSTIFICATIVA

O prazo final de vigência será antecipado para **30 de novembro de 2024** devido ao desinteresse do contratante de manutenção do referido contrato, não havendo prejuízo para nenhuma das partes e não haverá a possibilidade de questionar sobre quaisquer direitos relativos ao contrato ora rescindido.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO